



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/19

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA CIDADE DE NOVA RUSSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO**, conforme Anexo I deste edital. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ENDEREÇO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: DAS 12 H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 11 DE MARÇO DE 2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: DIA 11 DE MARÇO DE 2019 A PARTIR DAS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11 DE MARÇO DE 2019 A PARTIR DAS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREGOEIRO

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Horário de expediente: das 8h00min às 14h00min. (Horário Local)

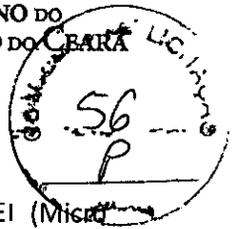
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Relação dos documentos de habilitação;
- III - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- IV - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;



- V - Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VI - Declaração de Idoneidade;
- VII - Declaração de ME (Micro Empresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Micro Empreendedor Individual);
- VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- IX - Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I.**

1.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

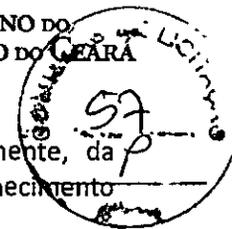
2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Nova Russas ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não possuam sede no país;
- Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:



Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus licitante e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.6.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.6.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.6.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.6.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

2.6.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



58
P

2.6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. A participação do licitante no Pregão-Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.

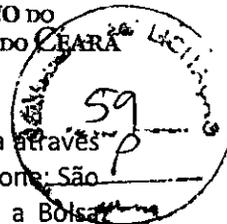
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos licitante, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

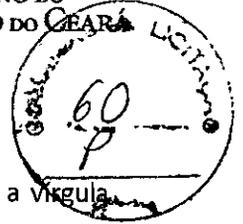
6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar os valores unitários dos itens e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições



exigidas no item 10 do presente Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

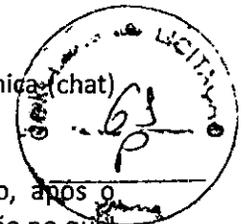
8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e será reiniciada somente após comunicação



expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora de reabertura da sessão.



8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo de (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião no qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

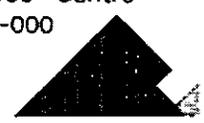
9.1. Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio dos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo III deste Edital deverão ser **remetidos imediatamente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **por e-mail**, à Comissão Permanente de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

9.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades previstas no **Item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o





Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.



10. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

10.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo IX do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame;

10.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV", "V" e "VII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Serão rejeitadas as propostas que:

10.2.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos itens licitados.

10.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, quando for o caso.

10.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo Pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

11.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

11.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.



11.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista PARCELADA dos autos.

11.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

11.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes-habilitados, serão convocados para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta do Termo de Contrato, anexo a este edital.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Nova Russas.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17.1 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

13. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATADO será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução do contrato.

13.2. O CONTRATADO deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.3. O CONTRATADO estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.4. O CONTRATADO deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato.

13.5. O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA.



14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o(s) licitante(es) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra e/ou ordem de serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo X), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

14.2.1. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços licitados (execução PARCELADA) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

15.1.1. A Ordem de Serviços emitida conterá os serviços pretendidos pela administração e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

15.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da administração, os serviços deverão ser executados no local, prazo e horários previstos, oportunidade em que o seu prestador receberá o atesto declarando a execução dos serviços efetivamente prestados.

15.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do seu prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

15.2. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração - sendo executado no próprio Município.

15.2.1. Os serviços serão prestados de conformidade com as características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS.

15.2.2. Executado o contrato, seu objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.2.3. Por ocasião da prestação dos serviços, deverá ser apresentado recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.2.4. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.



15.2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da letra deste instrumento.

15.3. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos deste Instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

16.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços efetivamente executados, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante ou através de cheque nominal.

16.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser prorrogado.

O contrato poderá ser reajustado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



16.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde

reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

17.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra e/ou serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

17.1.3. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, atraso superior de 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

17.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato;

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



17.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

17.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.4. O CONTRATANTE terá seu contrato rescindido quando:

17.4.1. descumprir as condições Contratuais;

17.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

17.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Russas e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

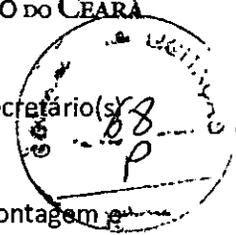
18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



18.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Nova Russas – CE.

18.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Russas, situada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - CE, ou pelo e-mail pmnr.licitacao@outlook.com

18.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Russas.

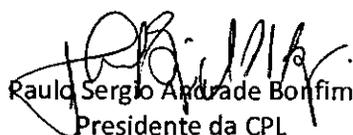
18.11. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

18.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Nova Russas, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br.

Nova Russas-CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL

Pregoeiro do Município de Nova Russas-CE